MEC-FACULDADE DE MEDICINA DA UF/RJ

Termo de Referência 53/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2026	153138-MEC-FACULDADE DE MEDICINA DA UF/RJ	MARIA NADJA DE OLIVEIRA RAMOS	10/11/2026 23:46 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	59/2026	23079.258282/2026-71

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133, de 2021

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 23079.258282/2026-71

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de cartuchos de toner originais para impressoras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartucho de Toner Original HP 85A (REF: CE285AB), cor preta	**439603**	Unidade	5	R$ 35,50	R$ 177,50
2	Cartucho de Toner Original HP 36A (REF: CB436AB), cor preta	**432569**	Unidade	6	R$ 86,50	R$ 519,00
3	Cartucho de Toner Original HP 87X (REF: CF287X), cor preta	**442655**	Unidade	2	R$ 68,715	R$ 137,43
4	Cartucho de Toner Original Brother (REF: TN-221BK), cor preta	**443483**	Unidade	6	R$ 79,99	R$ 479,94
5	Cartucho de Toner Original HP 105A (REF: W1105AB), cor preta	**478174**	Unidade	1	R$ 36,00	R$ 36,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 1.349,87**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. Todos os produtos deverão ser originais do fabricante do equipamento, novos, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionados, não recarregados e não compatíveis ou similares, devendo ser entregues em embalagem original, lacrada e inviolada, com identificação do fabricante, modelo, referência, lote e prazo de validade, quando aplicável.

1.4. O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela adequação do produto ao equipamento e pela substituição de unidades que apresentem falhas durante sua utilização.

1.5. A exigência de produtos originais decorre da necessidade de preservar a compatibilidade com o parque de impressoras instalado, assegurar a continuidade das atividades acadêmicas, laboratoriais e administrativas e reduzir o risco de falhas de impressão, vazamentos, contaminação interna, danos a componentes e perda de produtividade. **A unidade requisitante registra histórico de problemas com produtos não originais ou de qualidade insuficiente, inclusive situações em que a utilização do insumo comprometeu o funcionamento adequado dos equipamentos**. A restrição é, portanto, vinculada às características concretas do objeto, à padronização dos equipamentos e à experiência administrativa anterior.

1.6. A exigência de produto original não dispensa a verificação da conformidade no recebimento. Certificados, declarações ou documentos apresentados pelo fornecedor constituirão elementos de comprovação, **mas não importarão aceitação automática do material, que deverá atender às especificações deste Termo de Referência e ser submetido à verificação prática após a entrega.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A contratação visa suprir as impressoras do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e seus respectivos laboratórios de pesquisa. Os insumos são essenciais para a emissão de relatórios, atas, certificados, formulários científicos, termos de referência, memorandos e demais expedientes internos.

2.2. A indisponibilidade dos toners compromete a continuidade das rotinas acadêmicas, laboratoriais e administrativas. A aquisição busca evitar paralisações e assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

2.3. A contratação está alinhada ao Planejamento Institucional, ao ID do PCA 33663683000116-0-000005/2026, ao DFD 99/2025 e ao respectivo item de planejamento.

2.4. A escolha de produtos originais considera a compatibilidade específica dos modelos de toner com as impressoras existentes, o risco de danos decorrentes de produtos inadequados, a necessidade de preservar a funcionalidade dos equipamentos e o histórico de desempenho insatisfatório de produtos que, embora acompanhados de declarações ou documentos formais de conformidade, não refletiram adequadamente a qualidade observada em uso.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. A solução consiste na aquisição imediata dos insumos, por meio de dispensa de licitação processada mediante Cotação Eletrônica, com modo de disputa aberto no sistema Compras.gov.br e critério de julgamento de menor preço por item.

3.2. A proposta deverá indicar o preço unitário e total de cada item, incluindo tributos, frete, seguro, embalagem e todos os demais custos necessários à entrega.

3.3. Os itens deverão ser integralmente compatíveis com os equipamentos para os quais foram especificados. Não serão aceitos produtos similares, compatíveis, remanufaturados, recondicionados, recarregados ou de procedência não comprovada.

3.4. A embalagem deverá permanecer lacrada até a entrega, sem sinais de violação, avaria, umidade ou armazenamento inadequado. O fornecedor deverá assegurar que o produto entregue corresponda exatamente à referência indicada na proposta e na nota fiscal.

3.5. Considerando a necessidade de aquisição imediata e a inexistência de prazo hábil para a realização de amostra prévia, a aferição da qualidade ocorrerá no recebimento, mediante conferência documental, inspeção da embalagem e teste de impressão no equipamento correspondente.

3.6. A especificação de produto original, a análise de contratações anteriores, o desempenho, a compatibilidade, a manutenção e a garantia constituem elementos da solução e da padronização adotada. O art. 43 da Lei nº 14.133/2021 exige que o processo de padronização considere, entre outros aspectos, as especificações técnicas, o desempenho, as contratações anteriores, o custo e as condições de manutenção e garantia.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

Deverão ser observadas as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente quanto à destinação adequada das embalagens e ao descarte ambientalmente adequado dos cartuchos ao final de sua vida útil, quando aplicável.

4.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia mínima dos produtos e da responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, desconformidades e danos decorrentes do material fornecido.

4.4. Documentação de conformidade

O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, documentação que permita verificar a origem, a autenticidade, a referência e a compatibilidade do produto, incluindo nota fiscal de aquisição, declaração do fabricante, certificado de distribuição ou documento equivalente. A documentação não substituirá a verificação prática do material entregue.

4.5. Critérios mínimos de qualidade

Serão considerados requisitos mínimos de qualidade:

a) compatibilidade integral com o equipamento correspondente;

b) impressão uniforme, nítida e sem falhas incompatíveis com a finalidade do produto;

c) ausência de vazamento de pó, manchas, borrões, ruídos anormais ou danos ao equipamento;

d) inexistência de mensagens de incompatibilidade ou de necessidade de adaptações;

e) correspondência entre o produto entregue, a referência indicada neste Termo de Referência e a documentação fiscal;

f) embalagem original, lacrada e em condições adequadas de armazenamento;

g) atendimento à garantia mínima estabelecida.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E INCISO II, §1º DO ART. 40 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de ***15*** dias, contado da emissão da nota de empeno e de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos ***2 dias*** *(dois)* de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As entregas deverão ser realizadas mediante agendamento prévio com o setor de almoxarifado.

O nome e telefone para contato constará na Nota de Empenho.

Local de Entrega: Almoxarifado do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva – IESC Praça Jorge Machado Moreira, nº 100, Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para conferência da quantidade, da referência, da integridade das embalagens e da correspondência entre o material entregue e as especificações deste Termo de Referência.

5.5. Após o recebimento provisório, será realizada verificação prática mediante impressão de documento padrão ou documento de uso institucional no equipamento correspondente. A verificação observará, no mínimo, a qualidade e uniformidade da impressão, a ausência de falhas, manchas, vazamentos, mensagens de incompatibilidade, ruídos anormais e qualquer comportamento que indique risco de dano ao equipamento.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que registre a conformidade da quantidade, da referência, da embalagem e do desempenho observado no teste de impressão.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou da documentação apresentada, ou quando apresentarem falhas no teste de impressão.

5.8. O produto rejeitado deverá ser substituído pelo Contratado, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação, por produto que atenda integralmente às exigências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. A substituição não será considerada cumprida mediante simples envio de declaração, certificado ou laudo. O novo produto ficará sujeito à mesma conferência e ao mesmo teste de impressão.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios, defeitos, desconformidades ou danos posteriormente identificados, dentro do prazo de garantia ou enquanto subsistir a responsabilidade legal e contratual.

5.11. Os ensaios, testes e demais verificações necessários à aferição da conformidade do objeto correrão por conta do Contratado quando exigidos pelas normas técnicas ou previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo da fiscalização realizada pela Administração. O art. 140 da Lei nº 14.133/2021 admite o recebimento provisório com verificação posterior da conformidade, a rejeição do objeto desconforme e a definição contratual dos prazos e métodos de recebimento.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 /2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu substituto, que registrará as ocorrências relacionadas à entrega, à conferência, ao teste de impressão, à aceitação ou à rejeição dos produtos.

6.3. O fiscal deverá registrar, especialmente, a referência do produto, o número do lote, a data da entrega, o equipamento utilizado no teste, o resultado da impressão e eventual falha constatada, instruindo os autos com fotografias, relatórios ou outros elementos disponíveis quando houver desconformidade.

6.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive quando decorrentes de produto inadequado, defeituoso ou incompatível, sem que a fiscalização ou o recebimento reduzam ou excluam essa responsabilidade.

6.6. Antes do pagamento, será verificada a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, quando aplicável, e a existência do termo de recebimento definitivo ou de documento equivalente que ateste o atendimento das exigências contratuais.

6.7. O pagamento não será liberado com fundamento exclusivamente na entrega física dos produtos quando ainda estiver pendente a verificação de conformidade ou houver controvérsia sobre a qualidade, a quantidade ou a adequação do objeto.

6.8. O gestor do contrato deverá registrar o desempenho do fornecedor, inclusive ocorrências de rejeição, substituição, atraso, falha de impressão, dano ou necessidade de manutenção associada ao produto fornecido, para subsidiar futuras contratações e eventual adoção de medidas administrativas.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ***II***, da Lei n° 14.133, de 2021 , que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. A menor preço não prevalecerá sobre a desconformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aquelas previstas no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

7.4. Para contratação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento provisório, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma motivada, quando necessária diligência para aferição da conformidade.

7.5. Na hipótese de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com comunicação ao fornecedor para emissão de nota fiscal relativamente à parcela incontroversa, quando cabível, sem prejuízo da apuração da parcela controvertida.

7.6. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a origem e a autenticidade dos produtos. A exigência de produtos originais, a indicação das referências e a verificação de compatibilidade estão vinculadas à padronização e à necessidade de preservação dos equipamentos, nos termos das hipóteses admitidas pelo art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A prova de qualidade não será considerada satisfeita por documento genérico que não identifique o produto ofertado, sua referência, o fabricante e sua correspondência com o equipamento destinatário. Quando apresentados, certificados, laudos ou documentos similares serão avaliados em conjunto com a conferência física e o teste de impressão.

7.8. O recebimento de produto em desconformidade poderá ensejar a rejeição, a substituição, a aplicação das penalidades previstas no instrumento de contratação e a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: 15236/UFRJ/153138/FACULDADE DE MEDICINA

8.2.2. Fonte de Recursos: PROAP/PPGSC/IESC

8.2.3. Elemento de Despesa: 339030/MAT. CONSUMO

8.2.5. Plano Interno: PROAP/PPGSC/IESC/ND-339030/MAT. CONSUMO

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2026.

Maria Nadja de Oliveira Ramos

9. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1. A contratação é viável e necessária para garantir a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e administração do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e seus laboratórios.

10.2. A solução adotada busca conciliar a urgência de reposição dos insumos com a prevenção de falhas decorrentes de produtos inadequados, mediante especificação de produtos originais, conferência de autenticidade, recebimento provisório, teste prático de impressão, recebimento definitivo e obrigação de substituição.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIA NADJA DE OLIVEIRA RAMOS

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 23:46:18.